



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

***CONTRATO Nº. 0897/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA BRASIL EDITORA DE LIVROS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DO PROJETO BANCO MAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Vera Lúcia Scortecchi Hilst** - Secretária de Educação, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASIL EDITORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.842.333/0001-42, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº. 45 - sala 1607 - Centro Empresarial Office Tower, bairro Candelária, município de Natal/RN, e-mail: maryannecosta20@gmail.com / comercial@brasileditora.com.br, representada por **Maryanne Costa Cordeiro de Oliveira**, portadora do RG nº. 001.854.616, inscrita no CPF/MF sob nº. 059.581.674-64, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0255/2024 - processo administrativo nº. 20.341/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 13/08/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, **pelo período de 12 (doze) meses**, prorrogável até o limite da Lei.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.999.023,58 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**, por conta das dotações orçamentárias **803-29.01.2001.2.041.12.361.339030.01.2200000 / 3994-29.01.2001.2.041.12.361.339032.01.2200000** para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 803-29.01.2001.2.041.12.361.339030.01.2200000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Empenho nº. 9.208/2024

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4> e informe o código 178A-789A-807F-C2C4



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Valor: R\$ 582.528,22

Ficha: 3994-29.01.2001.2.041.12.361.339032.01.2200000

Classificação Econômica: 339032

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Empenho nº: 9.210/2024

Valor: R\$ 7.416.495,36

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal Nº 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO.

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS							
Objeto: Aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses.							

RISCO 01- Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa	Baixa	x	Média	Alta
Impacto:	Muito baixa	Baixa		Média	x Alta
Id	Danos				
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.				Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.				Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**				Responsável
1.	Não se aplica.				Secretaria Interessada

RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:			Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos								
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.								
Id	Ação Preventiva*								Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade								Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas								Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**								Responsável



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis descompassos.	Secretaria interessada e Departamento de Compras
----	--	--

RISCO 03 – Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos						
1.	Atraso na aplicação do material no Sistema Municipal de Ensino, que está previsto para o 2º semestre de 2024.						
Id	Ação Preventiva*						Responsável
1.	Tratando-se de entrega ponto a ponto a unidade requisitante, diante de experiências anteriores, prevê que em 60 dias corridos fornecerá tempo hábil para confeccionar e entregar os itens.						Secretaria interessada
2.	Acompanhar o instrumento contratual diariamente, em constante comunicação com a (as) futura (as) contratada (as).						Gestor/Fiscal designado.
3.	Notificar a contratada (as) dos prazos a serem cumpridos e se necessário orientar a respeito dos trâmites para a solicitação de prorrogação de prazo.						Gestor/Fiscal designado.
Id	Ação de Contingência**						Responsável
1.	Não se aplica.						-

Taubaté, 26 de julho de 2024.

Flavia Cristina de Oliveira
Coordenação de Área - Secretaria de Educação

Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designada **Flávia Cristina de Oliveira** - CPF: 268.287.858-00 - Cargo: Coordenadora de Área - Tel.: (12) 3621-4544 - e-mail: seed@educacaotaubate.sp.gov.br, responsável como gestora, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designada **Odete Aparecida dos Santos Viana** - CPF: 261.461.948-59 - Cargo: Coordenadora de Área - Tel.: (12) 3621-4544 - e-mail: seed@educacaotaubate.sp.gov.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
CONTRATANTE

MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0255/2024

ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de processo licitatório para eventual aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2. Aquisição de material aquisição de Programa de Educação Financeira para as turmas de ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º e 5º anos) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Quant.	KITs	Programa de EDUCAÇÃO FINANCEIRA para as turmas de ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º e 5º anos)
1	2661	Kit do aluno (2º ano)	Ensino Fundamental – 2º ano: Kit do aluno de 2º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do aluno, livro paradidático e material complementar.
2	2991	Kit do aluno (3º ano)	Ensino Fundamental – 3º ano: Kit do aluno de 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do aluno, livro paradidático e material complementar.
3	3199	Kit do aluno (4º ano)	Ensino Fundamental – 4º ano: Kit do aluno de 4º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do aluno, livro paradidático e material complementar.
4	3194	Kit do aluno (5º ano)	Ensino Fundamental – 5º ano: Kit do aluno de 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do aluno, livro paradidático e material complementar.
5	138	Kit do professor (2º ano)	Ensino Fundamental – 2º ano: Kit do professor de 2º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do professor, livro paradidático e material complementar.

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITEM	Quant.	KITs	Programa de EDUCAÇÃO FINANCEIRA para as turmas de ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º e 5º anos)
6	130	Kit do professor (3º ano)	Ensino Fundamental – 3º ano: Kit do professor de 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do professor, livro paradidático e material complementar.
7	133	Kit do professor (4º ano)	Ensino Fundamental – 4º ano: Kit do professor de 4º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do professor, livro paradidático e material complementar.
8	130	Kit do professor (5º ano)	Ensino Fundamental – 5º ano: Kit do professor de 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com livro do professor, livro paradidático e material complementar.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa para a eventual aquisição

A Educação Financeira faz-se de fundamental importância para a vida de crianças e adolescentes, porque eles estão, cada vez mais cedo, inseridos em situações de consumo, influenciando, inclusive, os hábitos de suas famílias. Quando essas temáticas são discutidas em sala de aula, os estudantes têm a oportunidade de refletir sobre seus hábitos cotidianos e construir saberes necessários ao uso equilibrado de seus recursos financeiros. Além disso, podem partilhar esse conhecimento com seus pais e parentes, contribuindo com a gestão do orçamento familiar.

A discussão sobre essa temática foi intensificada no Brasil a partir da criação da Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF (BRASIL, 2010), que orienta diversas ações, dentre elas, a inclusão de temas relacionados à Educação Financeira em nossas escolas. Com o passar do tempo e o aprofundamento das discussões, a Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Financeira é inserida na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), a partir de habilidades a serem desenvolvidas de forma interdisciplinar, o que ratifica a sua importância no processo formativo dos estudantes.

A eventual aquisição aqui proposta de kits de material do Projeto Banco Mais objetiva, atendendo a tais demandas, discutir a Educação Financeira em uma perspectiva que englobe conceitos, princípios e valores, objetivo pelo qual justificamos a promoção de ata de registro de preços aqui proposta.

2.2 Da análise Técnica

A eventual aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

2.2.1. Análise técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO IV

2.3. Descrição da solução como um todo

Considerando o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar", a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté realizou um levantamento de mercado detalhado seguido de um estudo comparativo das soluções disponíveis com o intuito de justificar tecnicamente a escolha do tipo de solução a contratar e anexou na instrução do processo o referido documento.

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para atender às demandas educacionais da nossa rede, especialmente no que diz respeito à educação financeira. Foram considerados diversos fornecedores, programas e programas disponíveis no mercado, levando em conta critérios técnicos apresentados no referido documento. Adicionalmente, foi conduzido um estudo comparativo das soluções identificadas com o objetivo de indicar a melhor opção para promover o desenvolvimento das habilidades em resolução de problemas dos nossos alunos. Este estudo foi devidamente documentado no referido documento instruído no processo da Secretaria de Educação.

Considerando o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso", a Secretaria municipal de Educação descreve a solução considerando diversos aspectos apresentados a seguir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITEM	EMPRESA	Conteúdo dos ANOS INICIAIS	Material do ALUNO	Kit de JOGOS EDUCATIVOS	Material do PROFESSOR	Treinamento
1	CONQUISTA SOLUÇÃO EDUCACIONAL	Solicitado envio de apresentação e material pedagógico em 21/03/2024, porém a empresa não dispõe de soluções de Educação Financeira para os Anos Iniciais.	Livros paradidáticos e atividades; livros de leitura; livro de empreendedorismo (Eu, Empreendedor); livro de Educação Financeira (Planejamento financeiro); Revista digital de Projeto de Vida.	SEM JOGO EDUCATIVO	Recursos digitais de orientações metodológicas e resoluções de atividades; livro digital de Educação Financeira; planejamento de aulas; projeto para o paradidático.	Sem treinamento
2	SAE DIGITAL S/A	Solicitado envio de apresentação e material pedagógico em 21/03/2024, porém a empresa não dispõe de soluções de Educação Financeira para os anos iniciais.				
3	FORME EDUCAÇÃO FINANCEIRA	Solicitado envio de apresentação e material pedagógico em 21/03/2024, porém a empresa não dispõe de soluções de Educação Financeira para os anos iniciais.				
4	EDITORA CAB	O <i>Programa Consciente de Educação Financeira</i> para os anos iniciais tem conteúdo adequado.	Livros paradidáticos e atividades.	SEM JOGO EDUCATIVO	Planos de aula; vídeos; palestras; acompanhamento pedagógico via WhatsApp, e-mail e videoconferência.	Treinamento do corpo docente por meio da metodologia consciente de educação financeira; empoderamento financeiro para os professores por meio de cursos online e palestras; e plataforma online com recursos que auxiliam o planejamento pedagógico.
5	EDITORA MOVIMENTA	O projeto Banco+ é proposto para os anos iniciais e o conteúdo é adequado e alinhado ao currículo da rede.	Livro do aluno; livro paradidático; caderneta de ações; e materiais complementares.	Material complementar específico de cada projeto para alunos e professores.	Livro do Professor; Livro Paradidático; Caderneta de Ações; Materiais Complementares.	Treinamento presencial que habilita educadores para que apliquem a metodologia de maneira transversal e interdisciplinar, inserindo o conteúdo do programa em seus currículos comuns, conforme orienta a BNCC.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As razões técnico-pedagógicas pelas quais os projetos de educação financeira escolhidos a equipe técnica da Secretaria de Educação Banco+ para anos iniciais e Vida para anos finais são as mais vantajosas para a administração consideraram como mais vantajosos em termos técnico-pedagógicos são:

a) Oferta no Mercado

Ambas as soluções são específicas de educação financeira e oferecem uma abordagem estruturada e direcionada, desenvolvida por especialistas no assunto. Incluem estratégias comprovadas de ensino, recursos educacionais e suporte contínuo para educadores, além de já terem sido adquiridas por outras redes de ensino, o que demonstra sua eficácia e aceitação no mercado.

b) Conteúdos

Os projetos abrangem uma ampla gama de conteúdos relevantes para diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento. Incluem conceitos básicos de orçamento, poupança, investimento, gerenciamento de dívidas e planejamento para o futuro, entre outros, garantindo uma formação financeira completa e adaptada às necessidades dos alunos.

c) Material do Professor

Os projetos apresentam materiais para professores que são abrangentes e de fácil compreensão. Fornecem orientações claras sobre como ensinar os conceitos financeiros de forma eficaz, incluindo planos de aula, atividades práticas, recursos visual e sugestões para engajar os alunos.

d) Material do Aluno

Os materiais para os alunos são interativos e envolventes, adaptados às diferentes faixas etárias e estilos de aprendizagem. Incluem livros, folhetos informativos e jogos educativos, que tornam o aprendizado mais dinâmico e eficaz.

e) Kit de Jogos Educativos

Ambos os projetos incluem jogos educativos e materiais complementares que são ferramentas eficazes para ensinar conceitos financeiros de forma prática e divertida. Esses materiais ajudam os alunos a entender melhor temas como orçamento, investimento, risco financeiro e tomada de decisões.

f) Treinamento

O treinamento para educadores em ambos os projetos aborda uma variedade de temas relacionados à educação financeira, incluindo metodologias de ensino, estratégias de engajamento dos alunos e atualizações sobre os últimos desenvolvimentos no campo financeiro. O treinamento é adaptado ao público-alvo, considerando as necessidades específicas dos professores de diferentes níveis de ensino, além de ser flexível o suficiente para acomodar as demandas da Secretaria de Educação e de seus educadores.

Os projetos de educação financeira Banco+ para anos iniciais e Vida para anos finais são abrangentes, acessíveis, interativos e adaptados às necessidades dos educadores e alunos. Eles fornecem recursos de alta qualidade, suporte contínuo e oportunidades de aprendizado prático, garantindo o sucesso a longo prazo dos participantes e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede de ensino.

Considerando o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso", a Secretaria Municipal de Educação de descreveu a solução considerando diversos aspectos apresentados a seguir.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DO MATERIAL

3.1. TEMÁTICAS ABORDADAS PELO MATERIAL E COMPOSIÇÃO DOS KITS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A eventual aquisição aqui proposta de Kits de material do Projeto Banco Mais objetiva, atendendo a tais demandas, discutir a Educação Financeira em uma perspectiva que englobe conceitos, princípios e valores. Para atender a tais necessidades, deverão ser abordadas temáticas específicas para serem trabalhadas em cada um dos anos escolares, adequando as discussões à faixa etária dos estudantes:

4. QUANTITATIVO

KIT DE MATERIAL DO ALUNO			
ITEM	Série/Ano - Idade	Descrição do Material Didático Pedagógico	Quantidade
1	Ensino Fundamental - 2º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 2º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	2927
2	Ensino Fundamental - 3º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 3º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3290
3	Ensino Fundamental - 4º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 4º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3518
4	Ensino Fundamental - 5º ano	Projeto Banco Mais – kit do aluno para 5º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	3513
VALOR TOTAL PARA O KIT DOS ALUNOS			
KIT DE MATERIAL DO PROFESSOR			
5	Livro do Professor Ensino Fundamental - 2º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 2º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	143
6	Livro do Professor Ensino Fundamental - 3º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 3º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	135

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4> e informe o código 178A-789A-807F-C2C4



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7	Livro do Professor Ensino Fundamental - 4º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 4º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	138
8	Livro do Professor Ensino Fundamental - 5º ano	Projeto Banco Mais- kit do professor para 5º ano do Ensino Fundamental Conforme Termo de Referência em anexo.	135
Observação: Quantitativo de matrículas ativas, mais reserva técnica.			

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os kits ponto a ponto nas Unidades de Ensino, conforme elencadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, mediante local e quantitativo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

5.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 17:00 horas.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.2 Amostras e critérios de avaliação das amostras.

6.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma unidade de amostras impressas de cada item em Língua Portuguesa e disponibilizadas em formato digital com as devidas Autorizações Autorais em nome da Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, para serem utilizados em aulas on-line conforme necessidade;

6.2.2. O prazo de apresentação dos materiais didáticos solicitados em edital é de até 10 (dez) dias corridos após o término do processo licitatório, para avaliação de qualidade e aprovação pela equipe responsável e validação dos materiais;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.5. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, sito à Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, onde será efetuada a análise técnica do produto pela comissão estipulada por meio da Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022, apresentada no anexo II, e posterior validação, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência;

6.2.6. As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 02 (duas) vias contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica do material de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP), nome do representante, e-mail e número telefônico para contato;

6.2.7. No caso de não apresentação das amostras pelos licitantes vencedores, dentro do prazo estipulado, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

6.2.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens:

6.3. Requisitos legais e regulatórios

- a) O programa deve estar em conformidade com as diretrizes educacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação.
- b) O programa deve seguir as leis relacionadas à contratação de serviços educacionais, incluindo licitação pública, quando aplicável.
- c) Deve atender às normativas de proteção de dados, garantindo a privacidade e segurança das informações dos alunos.

6.3.1. Requisitos técnicos:

- a) Deve ter uma apresentação amigável e intuitiva para facilitar o uso pelos alunos e professores.
- b) Deve ser acessível, apresentando, pelo menos, mais um suporte destinado aos alunos com deficiência.
- c) Deve ter capacidade de integração com sistemas de gestão escolar existente.

6.3.2. Requisitos de qualidade

- a) O conteúdo do programa deve ser preciso, atualizado e relevante para o público-alvo (crianças em idade escolar).
- b) Deve ser desenvolvido por especialistas em educação financeira e pedagogia.
- c) O programa deve oferecer recursos diversos, como materiais complementares, jogos interativos e atividades práticas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d) Deve ter capacidade de adaptação para atender às necessidades de aprendizado de diferentes tipos de alunos.

6.3.3. Requisitos educacionais

- a) O programa deve ser alinhado com os objetivos de aprendizagem estabelecidos pelo currículo escolar.
- b) Deve abordar temas como orçamento, poupança, investimento, consumo consciente e gestão de dívidas.
- c) Deve incluir planos de aula e materiais de apoio para os professores.
- d) Deve promover a participação ativa dos alunos e o desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico.

6.3.4. Requisitos financeiros

- a) O programa deve ser financeiramente viável para a secretaria de educação, considerando custos de aquisição, implementação e manutenção.
- b) Deve haver transparência nos custos, incluindo licenças de uso, treinamento de professores e suporte técnico.

6.3.5. Requisitos financeiros

- a) O programa não deve envolver riscos à saúde ocupacional dos professores, como excesso de trabalho ou exposição a materiais nocivos.
- b) Deve ser verificada a reputação e a legitimidade dos editores e fornecedores dos livros, assegurando que os materiais adquiridos sejam produzidos por fontes confiáveis e respeitáveis, e que atendam aos padrões de qualidade editorial estabelecidos.
- c) Deve certificar-se de que os livros adquiridos sejam autênticos e originais, evitando a compra de cópias piratas, falsificadas ou plagiadas, que possam comprometer a qualidade do conteúdo e violar direitos autorais.
- d) Verificar se os livros selecionados são apropriados para a faixa etária e o contexto educacional dos leitores, evitando a aquisição de materiais com conteúdo inadequado, ofensivo, discriminatório ou que promovam valores negativos.

6.3.6. Requisitos de prazo

- a) O programa deve ter um cronograma claro de implementação, com datas de início e conclusão definidas.
- b) Deve haver flexibilidade para ajustes de prazos, se necessário, para garantir uma transição suave e eficaz.
- c) O programa deve ser disponibilizado em tempo hábil para permitir treinamento adequado dos professores e integração ao currículo escolar.

6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores se assim for da vontade do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. GARANTIA

A garantia para os materiais objeto da presente proposta de promoção de Ata de Registro de Preços deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante, após eventual aquisição.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 Das obrigações da contratada

8.1.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

8.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

8.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

8.1.4. Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

8.1.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

8.1.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

8.1.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1.8.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

8.1.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

8.1.12. Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal os comprovantes devidamente atestados pelo gestor da unidade escolar e com a data de recebimento dos kits.

8.1.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2 Das obrigações do Contratante

8.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

8.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

8.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

8.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

9.2 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se, por instrumento contratual, será de acordo com o Decreto nº 15.523 de 10 de Março de 2023.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. ANEXO III.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

11.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores

11.2 Não utilizou-se o Catálogo Eletrônico de Padronização, pelo mesmo estar em construção e conter apenas 02 itens, que não se assemelha ao objeto do presente Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 8.075.906,76 (oito milhões setenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços presente no Anexo V, para o eventual fornecimento dos materiais em tela.

12.2. Considerando A Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 803 - 29.01.2001.2.041.12.361.339030.01.2200000 - R\$ 7.600.837,12

FICHA 3994 - 29.01.2001.2.041.12.361.339032.01.2200000 - R\$ 588.269,64



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: BRASIL EDITORA DE LIVROS LTDA

PROCESSO N.º (DE ORIGEM): 20.341/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0255/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DO PROJETO BANCO MAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 10 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lúcia Scortecci Hilst

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 158.290.768-45

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Flávia Cristina de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Área

CPF: 268.287.858-00

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: Odete Aparecida dos Santos Viana

Cargo: Coordenadora de Área

CPF: 261.461.948-59

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Maryanne Costa Cordeiro de Oliveira

Cargo: Administradora

CPF: 059.581.674-64

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

CONTRATADA: BRASIL EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº: 35.842.333/0001-42

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20.341/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0255/2024)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DO PROJETO BANCO MAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ.

VALOR: R\$ 7.999.023,58

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 10 de setembro de 2024.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA e VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4>



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 255/2024

Finalidade Objeto: Aquisição de kits de material do Projeto Banco Mais, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas neste instrumento.

Fornecedor: 44358 BRASIL EDITORA DE LIVROS

Endereço: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO

Bairro: CANDELÁRIA

Cidade: NATAL

CNPJ/CPF: 35.842.333/0001-42

Incr. Estadual:

Nº : 45

Fone: (84) 8107-2929

RN

Email: comercial@brasileditora.com.br

Lote 1							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	200.88.2	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA SEGUNDO ANO		2927	KIT	559,8200	1.638.433,24
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
2	200.88.3	PROJETO BANCO MAIS -KIT DO ALUNO PARA TERCEIRO ANO		3290	KIT	559,8200	1.841.807,80
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
3	200.88.4	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUARTO ANO		3518	KIT	559,8200	1.969.146,36
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
4	200.88.5	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO ALUNO PARA QUINTO ANO		3513	KIT	559,8200	1.966.807,86
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
5	200.88.6	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 2. ANO		143	KIT	1.057,2200	151.182,46
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
6	200.88.7	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 3. ANO		135	KIT	1.057,2200	142.724,70
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
7	200.88.8	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 4. ANO		138	KIT	1.057,2200	145.806,36
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
8	200.88.9	PROJETO BANCO MAIS - KIT DO PROFESSOR PARA 5. ANO		135	KIT	1.057,2200	142.724,70
ESPECIFICAÇÃO		DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
Total							7.999.023,88
Total Geral :							7.999.023,88



Assinado por: FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, MARIANNE COSTA DE OLIVEIRA, ODEIRSON SANTOS VIANA, LUCIA SCORTECCI HILST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://taubate.sp.gov.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4-e11f16161616



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 178A-789A-807F-C2C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA (CPF 268.XXX.XXX-00) em 10/09/2024 14:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARYANNE COSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-64) em 10/09/2024 14:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ODETE APARECIDA DOS SANTOS VIANA (CPF 261.XXX.XXX-59) em 10/09/2024 15:46:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERA LUCIA SCORTECCI HILST (CPF 158.XXX.XXX-45) em 10/09/2024 15:48:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/178A-789A-807F-C2C4>